



**relatório de execução
do plano de gestão de
riscos de corrupção
e infrações conexas
01-02-2021**

INTRODUÇÃO

Cumprindo as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC - www.cpc.tcontas.pt), o Instituto Português de Acreditação, I.P. (IPAC - www.ipac.pt), elaborou e implementou um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), importando efetuar o respetivo reporte.

Este Relatório está estruturado da seguinte forma:

| | |
|---|----------|
| 1. ENQUADRAMENTO | 2 |
| 1.1. Apresentação | 2 |
| 1.2. Sistema de gestão | 3 |
| 1.3. Atividades | 4 |
| 2. RISCOS IDENTIFICADOS | 4 |
| 3. MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS | 4 |
| 4. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO | 5 |
| 5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO | 5 |
| 6. CONCLUSÕES | 6 |

1. ENQUADRAMENTO

1.1. APRESENTAÇÃO

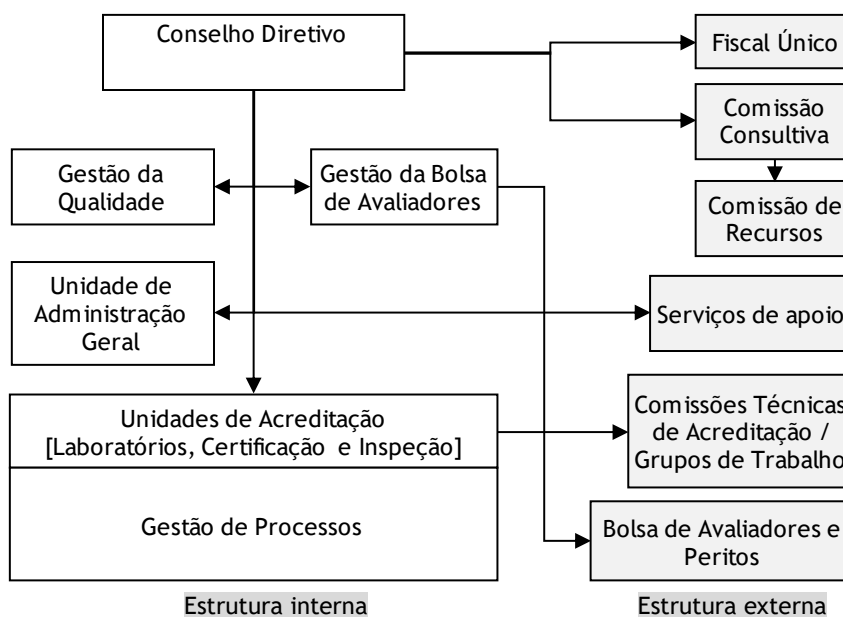
O IPAC é um instituto público, com personalidade jurídica, autonomia financeira e administrativa e património próprio, que se rege pelo Decreto-lei nº 81/2012 de 27 de março (lei orgânica) e pela Portaria nº 377/2012 de 20 de novembro (estatutos), bem como por outros diplomas aplicáveis, nomeadamente o Regulamento nº 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho (que estabelece o enquadramento para o funcionamento da acreditação na União Europeia), e por regulamentação interna.

O IPAC tem como missão ser o organismo nacional de acreditação, na aceção e para os efeitos do Regulamento (CE) nº 765/2008.

O IPAC é um serviço da Administração Central indireta do Estado, sob a tutela e supervisão do Ministério da Economia, com um orçamento de cerca de 4 milhões de euros, totalmente autofinanciado por receitas próprias, sendo dirigido por um Conselho Diretivo.

O atual Conselho Diretivo foi nomeado pelos Despachos 4012/2013 de 18 de março e 4124/2013 de 20 de março, na sequência de procedimentos concursais apreciados pela CRESAP.

O IPAC está estruturado de forma a dar resposta aos requisitos do Regulamento (CE) nº 765/2008, da norma aplicável (ISO/IEC 17011), bem como das disposições acessórias da EA, IAF, ILAC e legais, conforme indicado no organigrama abaixo.



A **estrutura interna** do IPAC assegura o funcionamento corrente do IPAC, integrando:

- três Unidades de Acreditação, com um corpo de técnicos que efetuam a gestão diária dos processos de acreditação;
- a Unidade de Administração Geral, que inclui o secretariado e gere as atividades administrativas, financeiras, e de recursos humanos;
- duas equipas de apoio, para efetuar a gestão da qualidade e a gestão da Bolsa de Avaliadores.

A **estrutura externa** do IPAC é constituída por órgãos em que participam elementos externos ao IPAC, a saber o Fiscal Único, a Comissão Consultiva (e a Comissão de Recursos) e as Comissões Técnicas. Na constituição das comissões procura-se alcançar o equilíbrio na participação dos interesses envolvidos no sistema nacional de acreditação de modo a permitir o balanço entre eles, sem predominância de nenhum, assegurando desta forma a imparcialidade da sua atuação.

O Fiscal Único tem as competências definidas legalmente, cabendo-lhe o controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do IPAC (Lei Quadro dos Institutos Públicos).

A Comissão Consultiva é um órgão permanente da estrutura do IPAC, em que estão representadas as diferentes partes interessadas nas atividades de acreditação, integrando representantes do Estado, dos clientes, dos utilizadores, clientes dos clientes e consumidores e ainda peritos em matéria de acreditação.

A Comissão Consultiva tem um carácter exclusivamente consultivo, não lhe estando atribuído qualquer poder executivo, e tem por missão salvaguardar a imparcialidade da atuação do IPAC, assim como aconselhá-lo no desenvolvimento e manutenção das suas principais políticas e princípios de funcionamento.

Nestes termos, analisa a imparcialidade e independência de atuação do IPAC, quer pela análise dos seus procedimentos e regulamentos de funcionamento, quer dos resultados do seu funcionamento, tendo ainda em conta as eventuais informações externas que lhe sejam reportadas.

A Comissão Consultiva gere ainda todos os processos de recurso das decisões de acreditação do IPAC através de uma Comissão de Recursos, garantindo um tratamento independente e imparcial.

O procedimento de tratamento de recursos, incluindo o funcionamento da Comissão de Recursos, está descrito no respetivo regulamento (DRC003), disponível publicamente no sítio eletrónico do IPAC.

As Comissões Técnicas constituem órgãos de auscultação e discussão dos procedimentos operacionais e requisitos de acreditação aplicáveis, e integram as partes interessadas, designadamente representantes dos clientes, das autoridades e regulamentadores, dos peritos e dos utilizadores.

Estão atualmente ativas as seguintes comissões:

- Comissão Técnica de acreditação de laboratórios (CTaL);
- Comissão Técnica de acreditação de organismos de certificação e verificação (CTaC);
- Comissão Técnica de acreditação de organismos de inspeção (CTaI);

O funcionamento das Comissões Técnicas está descrito nos respetivos regulamentos de funcionamento.

1.2. SISTEMA DE GESTÃO

Todo o funcionamento operacional do IPAC está suportado por um sistema de gestão formalizado e documentado, conforme com os requisitos normativos e legais aplicáveis.

A existência de um sistema de gestão garante não só maior coerência e consistência das atividades e decisões, como ajuda a prevenir o aparecimento de fenómenos ilícitos ou indevidos, reduzindo as oportunidades para que se possam manifestar, facilitando a identificação de desvios e diminuindo o seu impacto.

Por outro lado, a existência de um sistema de gestão obriga à definição de perfis de qualificação para as várias funções, sendo a competência técnica e a independência primordiais. Todos os colaboradores, internos e externos, que intervêm no processo de acreditação assinam um compromisso de ética e deontologia, que os obriga a declarar previamente eventuais conflitos de interesse antes de intervirem.

É também de salientar que a identificação e separação de responsabilidades ao longo dos processos, nomeadamente exigindo a existência de vários intervenientes que vão questionando o trabalho anterior, minimiza as possibilidades de práticas ilícitas, ilegais ou não-conformes.

Os colaboradores da estrutura interna do IPAC foram especificamente selecionados e treinados, tendo de cumprir requisitos técnicos prévios e estão sujeitos a um sistema de avaliação de desempenho interno.

Os avaliadores e peritos externos que colaboram com o IPAC são sujeitos a um processo de seleção, treino e avaliação inicial e contínua do seu desempenho, obtendo-se informação de retorno de várias fontes. Foi criado um corpo de cerca de 400 avaliadores externos, que detém cerca de 1000 qualificações técnicas específicas, que permitem a sua rotatividade periódica de modo a minimizar a familiarização excessiva com os avaliados.

O IPAC efetua ainda inquéritos de avaliação da satisfação externa quanto ao desempenho dos seus colaboradores e avaliadores que lhe permitem monitorizar as prestações de serviço e obter indicadores.

Acresce que um sistema de gestão obriga à existência de registos que comprovem que os procedimentos estabelecidos foram seguidos, pelo que podem posteriormente ser auditados e avaliados - tal por um lado aumenta a credibilidade do funcionamento do IPAC, permitindo ser verificado a qualquer momento se foram seguidos os procedimentos estabelecidos, e por outro identifica eventuais responsáveis pelo desvio dos procedimentos estabelecidos, atuando de forma dissuasora e preventiva.

O sistema de gestão do IPAC tem atualmente mais de 180 procedimentos e documentos em vigor, o que atesta o grau de detalhe existente. Os procedimentos estabelecidos abrangem toda a atividade operacional do IPAC, contendo todos os elementos requeridos pelo normativo aplicável (ISO/IEC 17011), e a sua implementação é avaliada por auditorias internas desencadeadas pelo IPAC.

Este sistema de gestão e as atividades executadas pelo IPAC são periodicamente sujeitas ao escrutínio rigoroso e imparcial de avaliações pelos pares, previstas no Regulamento (CE) nº 765/2008, e às quais o IPAC se sujeitou com

sucesso em 2006, 2008, 2012, 2016/2017 e 2019/2020. Estas avaliações pelos pares são efetuadas por elementos de organismos de acreditação estrangeiros, devidamente qualificados pela infraestrutura europeia de acreditação (EA).

1.3. ATIVIDADES

A única atividade desenvolvida pelo IPAC é a acreditação de entidades, que consiste num reconhecimento da competência técnica de entidades para efetuar atividades de avaliação da conformidade. Este reconhecimento processa-se sempre segundo normas e disposições internacionais, de modo a assegurar a consistência da atividade de acreditação em todo o Mundo, e permitir estabelecer acordos de reconhecimento mútuo das acreditações.

O IPAC descreveu o processo de acreditação no seu Regulamento Geral de Acreditação (DRC001) e em Procedimentos Complementares de Acreditação, e disponibiliza estes documentos ao público no seu sítio internet.

Toda a documentação de candidatura está igualmente disponível no seu sítio internet.

Os serviços de acreditação prestados pelo IPAC estão identificados de forma atualizada no seu sítio internet.

As listas de entidades acreditadas estão igualmente disponíveis para consulta e pesquisa no seu sítio internet, discriminando o âmbito das atividades acreditadas.

O IPAC fornece ainda símbolos de acreditação (de uso obrigatório) que identificam as entidades acreditadas de forma transparente e uniformizada perante terceiros, conforme estabelecido no Regulamento de Símbolos de Acreditação (DRC002), disponível no seu sítio internet.

Está ainda disponível no seu sítio internet o Regulamento de Preços (DRC004), sobre os custos dos processos de acreditação, calculados em função do tipo e volume de trabalho desenvolvido e não do seu resultado.

2. RISCOS IDENTIFICADOS

Tal como indicado anteriormente, o IPAC tem por única finalidade a prestação de serviços de acreditação. Dado que esta atividade não envolve adjudicações a empresas, nem implica a gestão de subsídios ou financiamentos públicos, tem associado um risco global moderado, que advém das vantagens competitivas que uma entidade acreditada pode obter nos casos em que exista exigência legal ou de mercado para estar acreditado a fim de exercer atividade.

De modo a melhor a prevenir e combater eventuais problemas, entendeu-se ser oportuno analisar e mitigar os riscos em cada uma das principais fases do processo de acreditação e tarefas associadas, conforme consta do PGRIC.

Nota-se que os riscos seguintes foram eliminados:

- o IPAC não tem Fundo de Maneio;
- o IPAC não possui viaturas de serviço;
- o IPAC não aceita pagamentos em dinheiro, apenas por cheque ou transferência bancária para uma conta bancária do IGCP, estando a mesma identificada no nosso sítio internet e no Regulamento de Preços; o modo de endosso dos cheques está igualmente descrito no referido Regulamento;
- o IPAC tem procedimentos, regras e critérios uniformes quanto à remuneração e reembolso de despesas que faz aos avaliadores e peritos externos, os quais são pagos diretamente pelo IPAC e não pelos clientes a quem fazem as avaliações segundo mandato específico dado pelo IPAC.

3. MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS

Os riscos são globalmente geridos através dos seguintes mecanismos preventivos:

- o processo de acreditação baseia-se em normas internacionais, de cumprimento obrigatório, que o balizam estreitamente quanto às ações a executar (e sua sequência) e aos intervenientes admitidos no processo, bem como obrigam a cumprir regras mitigadoras de conflitos de interesse;
- a implementação de um sistema de gestão que padroniza as atividades a efetuar, identifica responsáveis e obriga à elaboração e implementação de procedimentos sistemáticos e ao registo das atividades para posterior controlo;
- a implementação de requisitos de competência, imparcialidade, treino e formação do pessoal que intervém nos processos de acreditação;
- a separação entre o pessoal avaliador, pessoal revisor e o pessoal decisor, bem como o elevado número de avaliadores e peritos externos (cerca de 400) que podem intervir nas avaliações, e a rotatividade periódica desses avaliadores imposta pelo IPAC;
- a implementação de mecanismos internos de controlo: auditorias internas, indicadores de execução e de desempenho;

- a implementação de mecanismos externos de controle: inquéritos de satisfação externa, avaliações pelos pares (auditorias externas), supervisão pela Comissão Consultiva, tratamento independente de recursos, apreciação de procedimentos por Comissões externas com a participação das partes interessadas;
 - a transparência e publicitação das regras, critérios, procedimentos e custos inerentes ao processo de acreditação no seu sitio internet (www.ipac.pt);
 - a transparência e publicitação das decisões de acreditação através da divulgação pública das mesmas e das listas de entidades acreditadas no seu sitio internet, bem como o uso obrigatório de símbolos distintivos pelas entidades acreditadas, a fim de facilitar a identificação do IPAC em caso de necessidade de reporte de incidente.
- Foram ainda estabelecidas medidas específicas decorrentes da identificação de riscos nas principais tarefas e fases do processo de acreditação, e que constam do PGRIC.

4. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Os mecanismos de controlo e gestão de riscos identificados são periodicamente avaliados pelo IPAC quanto aos resultados obtidos e à eficácia dos mesmos, podendo ser complementados ou alterados em consequência. O PGRIC é sujeito a uma reavaliação sempre que sejam alterados os seus pressupostos ou quando seja necessário. Esta reavaliação é conduzida pelo Conselho Diretivo e as revisões reportadas publicamente no seu sitio internet. Este Relatório foi divulgado internamente a todos os colaboradores e é tornado público no seu sitio internet, conforme recomendação do CPC.

5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

De modo a comprovar a implementação de procedimentos que mitigam os riscos de corrupção e infração conexas, foi feita uma quantificação para cada decisão administrativa tomada nos processos de acreditação geridos pelo IPAC entre 2016 e 2020, com base nos critérios abaixo.

O risco foi medido pela conjunção da probabilidade de ocorrência com o impacto da ocorrência para cada processo.

No campo da probabilidade de ocorrência foram considerados 3 vetores de medição:

1) o número de avaliadores que realizaram a avaliação em cada cliente, sendo que quanto menor o número, maior a probabilidade;

| Nº Avaliadores | Probabilidade |
|----------------|---------------|
| 1 | 3 |
| 2 | 2 |
| 3 ou mais | 1 |

2) o número de pessoas diferentes que intervieram em cada processo decisório, sendo que quanto menor o número, maior a probabilidade;

| Nº Intervenientes | Probabilidade |
|-------------------|---------------|
| 1 | 3 |
| 2 | 2 |
| 3 ou mais | 1 |

3) o número de não conformidades (NC) registadas na avaliação, sendo que quanto menor o número, maior a probabilidade;

| Nº NC | Probabilidade |
|-----------|---------------|
| 0 | 3 |
| 1 a 4 | 2 |
| 5 ou mais | 1 |

Quanto ao impacto da ocorrência, ele foi estabelecido classificando os processos consoante a decisão do mesmo tivesse um impacto significativo, reduzido ou limitado no estatuto e no âmbito de acreditação do interessado.

| Tipo de Avaliação | Impacto |
|------------------------|---------|
| Concessão | 3 |
| Extensão ou Seguimento | 2 |
| Restantes | 1 |

Desta forma, multiplicando-se o somatório de probabilidades pelo impacto respetivo obteve-se um quadro de riscos que varia entre 3 e 27 - esta escala entre 3 e 27 foi de seguida dividida em intervalos similares e classificada quanto ao grau de risco correspondente.

| Resultado (Probabilidade x Impacto) | Grau de risco |
|-------------------------------------|---------------|
| Entre 3 e 10 | Reduzido |
| Entre 11 e 18 | Moderado |
| Entre 19 e 27 | Elevado |

Obtiveram-se assim os seguintes resultados globais por ano, apresentando-se para cada ano o número de processos com risco reduzido, moderado e elevado, bem como a sua percentagem relativa ao número de total de processos desse ano:

| Ano | Risco Reduzido | Risco Moderado | Risco Elevado | Totais (Processos/Ano) |
|---------------|------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|
| 2016 | 905 (95%) | 47 (5%) | 0 (0%) | 952 |
| 2017 | 896 (94%) | 54 (6%) | 0 (0%) | 950 |
| 2018 | 933 (94%) | 55 (6%) | 0 (0%) | 988 |
| 2019 | 998 (96%) | 40 (4%) | 0 (0%) | 1038 |
| 2020 | 980 (95%) | 56 (5%) | 0 (0%) | 1036 |
| GLOBAL | 4712 (95%) | 252 (5%) | 0 (0%) | 4964 |

Face a estes resultados, concluiu-se que o grau de risco dos processos administrativos geridos pelo IPAC é reduzido em cerca de 95% deles, sendo os restantes 5% de risco moderado.

O resultado médio de risco obtido para estes 5 anos e cerca de 5000 processos foi de 4,92, ou seja, perto do 3º nível dos 25 que compõem a escala de medição de 3 a 27, o que corrobora o muito reduzido nível de risco global e a eficácia do PGRCIC implementado.

Para além desta apreciação estatística e quantitativa, foram auscultados os colaboradores, não tendo sido reportados incidentes ou sugestões de melhoria.

De seguida, foram analisados os contributos externos, constatando-se que não foram apresentadas denúncias, queixas ou reclamações que indiciem a existência de riscos não controlados ou falhas nos mecanismos de controlo.

Na sequência de cada processo administrativo, o IPAC efetua um inquérito de satisfação ao respetivo cliente, medindo diversos parâmetros do serviço prestado, nomeadamente quanto à satisfação geral com o serviço e quanto à ética dos intervenientes no processo de avaliação, conforme se apresenta abaixo.

| Ano | Nº Reclamações | Nº Recursos | Satisfação Geral* | Ética da Avaliação* |
|------|----------------|-------------|-------------------|---------------------|
| 2016 | 6 | 0 | 16,7 | 19,3 |
| 2017 | 7 | 0 | 17,2 | 19,5 |
| 2018 | 3 | 0 | 17,1 | 19,1 |
| 2019 | 2 | 0 | 17,8 | 19,6 |
| 2020 | 4 | 0 | 17,5 | 19,4 |

* Resultado dos inquéritos de satisfação aos clientes - resultados numa escala de 0 a 20

Pela análise dos contributos externos, com realce para a apreciação da ética da avaliação efetuada pelos clientes, concluiu-se que os resultados são totalmente consonantes com o reduzido risco de corrupção e infrações conexas.

6. CONCLUSÕES

Face aos resultados da auscultação dos colaboradores, da análise de reclamações e inquéritos de satisfação, da inexistência de recursos, e de relatórios de auditorias externas e internas, concluiu-se que os controlos existentes nos processos de acreditação se mantêm válidos e apropriados e que o PGRCIC permitiu e permite mitigar a um nível muito reduzido os riscos de corrupção e infrações conexas.

